

AÇÃO FGTS TR – ESPÓLIO

O FGTS vem sofrendo sucessivas perdas em virtude da incidência da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária dos depósitos, além da remuneração pelos juros de 3% ao ano.

A correção monetária tem a função de recompor perdas inflacionárias, ou seja, preservar o poder aquisitivo da moeda. Ocorre que, a partir de janeiro de 1999, a TR começa a experimentar uma trajetória de queda e de dissociação dos índices oficiais de inflação, com ápice em setembro de 2012, quando ela chegou a ser oficialmente zerada.

Diante desse cenário prejudicial ao trabalhador, a ANABB ingressará com ação coletiva requerendo a substituição da TR pelo INPC ou, alternativamente, pelo IPCA - índice oficial de inflação que também recupera o poder aquisitivo - como índice de correção monetária a ser aplicado aos depósitos do FGTS.

Esse pleito ainda está pendente de análise nos tribunais superiores, mas já existem decisões favoráveis em primeira instância. Ademais, a espera por uma definição nas Cortes Superiores de Justiça pode ser muito morosa e prejudicial à busca dos períodos afetados, em virtude da prescrição – prazo para levar uma pretensão ao Judiciário - que nas ações de FGTS poderá ser de 30 ou 5 anos, conforme entendimento a ser firmado pelos Tribunais.

Para representar os seus associados no ajuizamento da ação coletiva, será necessária a juntada da autorização de representatividade individual dos interessados, conforme entendimento firmado pelo STF de que a previsão contida nos estatutos das associações não é suficiente para tanto.

A ação coletiva será proposta para os associados cuja documentação (itens 1 a 6 abaixo) seja recebida até o dia 27/05/2016.

Finalizada com êxito a ação coletiva, serão protocoladas as execuções individualizadas em nome dos associados representados.

PODEM PROPOR A AÇÃO

Herdeiros daquele que tenha sido titular de conta vinculada ao FGTS com saldo a partir de janeiro de 1999, independentemente de saque dos valores do Fundo de Garantia.

Para isso também é necessário que o/a pensionista e/ou um dos herdeiros seja associado da ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil ou anexar Ficha de Filiação à documentação da ação.

A filiação pode ser feita ainda através de nosso site www.anabb.org.br – “Associe-se”.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para preenchimento e envio imediatos:

1. **Autorização de Representatividade** - com a finalidade de que a ANABB possa representar os interessados na ação coletiva (vide anexo);
2. **Procuração** outorgada pelos Herdeiros ou Inventariante (vide anexo);
3. **Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios** (vide anexo); e
4. **Autorização de Débito** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) - para custear as execuções somente em caso de vitória da ação coletiva (vide anexo).
5. **Fotocópias:**
 - CPF e Carteira de Identidade do inventariante, caso haja processo de inventário em andamento, ou dos herdeiros legítimos (cônjuge e filhos) se já encerrado ou na sua inexistência. Na situação de inexistência do inventário, devem ser encaminhadas ainda cópias da certidão de casamento do autor e nascimento dos seus filhos;
 - Comprovante de residência do inventariante ou dos herdeiros;
 - Certidão de Óbito do titular do direito;
 - Termo de Inventariante ou Formal de Partilha; e
 - Páginas da Carteira de Trabalho do titular falecido, que contenham: número, série, fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho; ou um extrato da conta de FGTS a partir de jan/1999.
6. **Ficha de Filiação à ANABB**, na qualidade de Sócio-Pensionista/Sócio-Parente.

Para envio posterior:

7. **Todos os Extratos** da conta de FGTS **relativos ao período de janeiro/1999 até o encerramento da conta** do titular falecido, para serem anexados ao processo de execução e possibilitar o cálculo da correção devida. **Os extratos podem ser solicitados nas agências da CEF.**

Atenção - Os documentos deverão ser **impressos uma via em cada folha** (não utilizar frente e verso), **preenchidos com caneta preta** e encaminhados via correios para:

Núcleo de Ações Judiciais
ANABB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco "A", Loja 15, Brasília (DF)
CEP 70351-510

Para outras informações ligue na **Central de Atendimento da ANABB**
Telefone **0800 727 9669 / (61) 3442-9696 ou 9600**

AUTORIZAÇÃO - ESPÓLIO
(Ação Judicial Coletiva de "FGTS TR")

NOME DO FALECIDO: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ **CPF:** _____

REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE/HERDEIRO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____

Nos termos do artigo 2º, alínea X, do Estatuto Social, autorizo a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), CNPJ nº. 01.634.054/0001-71, com sede em Brasília (DF), na SHC/Sul 507, Bloco A, Loja 15, CEP: 70351-510, a ajuizar, em favor do Espólio do titular falecido, ação coletiva ordinária com o objetivo de recompor todas as perdas inflacionárias do FGTS decorrentes da aplicação da Taxa Referencial (TR), bem como para que o FGTS seja corrigido monetariamente pelos índices inflacionários do INPC ou IPCA em substituição da TR.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

PROCURAÇÃO - ESPÓLIO
(Execução da Ação Judicial Coletiva de "FGTS TR")

ATENÇÃO! Caso o inventário esteja em andamento deverá ser preenchida pelo inventariante. Para os casos de Inventário encerrado ou inexistente, deverá ser preenchida uma procuração por herdeiro.

OUTORGANTE: INVENTARIANTE/HERDEIRO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ TELEFONE: (____) _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

NOME DO TITULAR/FALECIDO: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ CPF: _____

OUTORGADOS: **OUTORGADOS:** Dr. **ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS**, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, **WALTER DO CARMO BARLETTA**, inscrito na OAB/DF sob o nº 673, **OTÁVIO BRITO LOPES**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.893, **PAULO FERNANDES RAMOS SEREJO**, inscrito na OAB/DF SOB O Nº 11.869, **ALTIVO AQUINO MENEZES**, inscrito na OAB/DF sob o nº. 25.416 e **BRUNA BORGES DA COSTA AGUIAR**, inscrita na OAB/DF sob o nº. 32.590, todos com escritório profissional instalado na SHIS, QI 17, Conjunto 2, Casa 25, Lago Sul, CEP: 71645-020, todos com escritório profissional instalado na SHIS, QI 17, Conjunto 2, Casa 25, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71645-020.

Representação: Em juízo ou fora dele, onde com esta se apresentarem os outorgados, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, a fim de representar o(a) outorgante em execução de título judicial, relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), em legitimação extraordinária, que busca recompor todas as perdas inflacionárias do FGTS decorrentes da aplicação da Taxa Referencial (TR), bem como para que o FGTS seja corrigido monetariamente pelos índices inflacionários do INPC ou IPCA em substituição da TR.

Poderes Gerais: Os contidos na cláusula "AD JUDICIA e AD EXTRA" para o foro em geral, bem como os de concordar, dar quitação, confessar, transigir, desistir, discordar, receber, firmar compromisso, requerer certidões, enfim, todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, bem como substabelecer, com ou sem reservas.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
(Execução da Ação Judicial Coletiva de "FGTS TR")**

CONTRATANTE: _____ **MATRÍCULA:** _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

CONTRATADO:

MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.693.689/0001-09, com endereço na SHIS, QI 17, Conjunto 2, Casa 25, Lago Sul, CEP: 71645-020, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Antônio Glaucius de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, portador do CPF n.º 760.232.654-72.

OBJETO:

Este contrato tem como objeto o patrocínio, pelo **CONTRATADO**, de execução de título judicial em favor do **CONTRATANTE**, relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), em legitimação extraordinária, que busca recompor todas as perdas inflacionárias do FGTS decorrentes da aplicação da Taxa Referencial (TR), bem como para que o FGTS seja corrigido monetariamente pelos índices inflacionários do INPC ou IPCA em substituição da TR.

HONORÁRIOS:

O **CONTRATANTE** pagará honorários de êxito de 10% dos valores líquidos recebidos na execução.

O **CONTRATADO** poderá solicitar a reserva dos honorários quando do início da execução, nos termos do artigo 22, §4º, da Lei 8906/94, bem como, poderá reter os honorários quando do saque do alvará.

Na hipótese de não haver valores a liquidar em favor do CONTRATANTE, os honorários restarão prejudicados, sendo incabíveis.

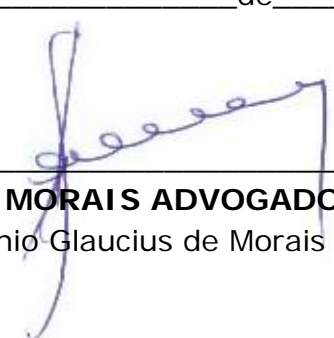
DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato se submete a todos os outros termos e condições estipuladas nos Contratos Principal e Assessorio firmados entre a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) e o escritório Meira Moraes Advogados S/C, em 3 de fevereiro de 2016, disponível no portal "Transparência" do site da ANABB.

Fica eleito o Foro de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura Contratante


MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C
Antônio Glaucius de Moraes

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E CIÊNCIA
(Débito de Custas da Execução da Ação Judicial Coletiva de
“FGTS TR”)

Matrícula: _____ Nome: _____

Conta Corrente p/débito BB: _____ Prefixo da Agência BB: _____

Autorizo que a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) debite em minha conta corrente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o pagamento das custas processuais para a execução da ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação, em legitimação extraordinária, que busca recompor todas as perdas inflacionárias do FGTS decorrentes da aplicação da Taxa Referencial (TR), bem como para que o FGTS seja corrigido monetariamente pelos índices inflacionários do INPC ou IPCA em substituição da TR.

Declaro-me ciente de que:

- 1) Devo informar à ANABB caso ocorra alteração de conta corrente ou agência, ficando desde já autorizado o débito na nova conta;
- 2) O valor acima descrito será debitado somente após a vitória da ação coletiva e antes de iniciar a sua execução individual;
- 3) Caso a ação coletiva não tenha êxito, o valor de custas não será debitado;
- 4) Devo autorizar a programação do débito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Resolução Bacen nº 3.695, de 26.03.2009, Artigo 3º, §1º;
- 5) A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios me obrigará, sem prejuízo do pagamento do valor acima descrito, ao pagamento de honorários “*ad exitum*” ao advogado credenciado pela ANABB, no montante de 10% do valor líquido recebido, nas condições descritas naquele instrumento;
- 6) Embora a tese defendida pela ANABB seja de inteira justiça e prudência, não há garantia de vitória em qualquer demanda judicial;
- 7) A exclusão do quadro associativo da ANABB acarretará minha exclusão do rol de associados beneficiados por eventual vitória na ação coletiva de “FGTS TR”.

Observação: Caso não tenha conta no Banco do Brasil o valor das custas será cobrado via boleto bancário ou por depósito identificado em conta no momento oportuno.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura